



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

VEREADORA  
**thais**  
**souza** juntos por  
uma causa

## INDICAÇÃO Nº ---- DE 02 DE MARÇO DE 2026

Autora: Vereadora Thaís Souza

**“Autoriza o Município de Anápolis a instituir o Programa Municipal de Fiscalização Colaborativa de Resíduos Sólidos e dá outras providências.”**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anápolis:

A Vereadora subscreveste nos termos do Art. 88, § 1º, Alínea I do Regimento Interno desta Casa de Lei, que seja encaminhado Indicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Gabinete do Prefeito Márcio Corrêa, solicita que seja encaminhado a seguinte indicação **para Autorizar o Município de Anápolis a instituir o Programa Municipal de Fiscalização Colaborativa de Resíduos Sólidos e dá outras providências.**

“Artigo 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Fiscalização Colaborativa de Resíduos Sólidos, com o objetivo de incentivar a população a registrar e a denunciar, por meio de fotografia ou vídeo, o descarte irregular de lixo em vias, praças, parques, áreas públicas ou outros locais.

§ 1º A denúncia de que trata este artigo deverá conter:

I – imagem ou vídeo que permita identificar com clareza a infração e o seu local;

II – data e hora do registro; e

III – dados de contato do denunciante, para fins de recebimento de premiação.

§ 2º Confirmada a infração pela autoridade competente, serão aplicadas as medidas a serem definidas posteriormente, como advertência e multa.

Artigo 2º - A denúncia que fornecer informações e imagens que permitirem a autuação do infrator e a aplicação da respectiva multa habilitará o denunciante a receber uma premiação correspondente a 20% (vinte por cento) do valor líquido da multa efetivamente arrecadada.



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

VEREADORA  
**thais**  
**SOUZA** juntos por  
uma causa

§ 1º O pagamento da premiação ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias após o recolhimento do valor da multa paga pelo infrator.

§ 2º As denúncias poderão ser realizadas por meio de aplicativo oficial da Prefeitura, plataforma eletrônica ou outros meios a serem regulamentados pelo Executivo Municipal, devendo ser garantido, caso solicitado, o sigilo da identidade do denunciante.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei Complementar no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, especificando:

I – procedimentos para o recebimento e a apuração das denúncias;

II – forma de pagamento da premiação; e

III – critérios de verificação e comprovação da infração.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO

O descarte irregular de resíduos sólidos é um dos maiores desafios ambientais e de saúde pública enfrentados pelo Município de Anápolis. Apesar das campanhas educativas e da atuação das equipes de fiscalização, o número de infrações continua elevado, onerando o Município e prejudicando a qualidade de vida da população. Este Projeto de Lei busca envolver diretamente o cidadão na preservação da Cidade, criando um sistema de fiscalização colaborativa com incentivo financeiro. Trata-se de um modelo já testado em outras localidades – como em alguns municípios norte-americanos e asiáticos –, nas quais, parte da multa paga pelo infrator é destinada àquele que contribuiu com provas que possibilitaram a autuação. A medida fortalece o senso de corresponsabilidade, amplia a capacidade de fiscalização sem gerar custos adicionais significativos ao erário e estimula a conscientização comunitária. Além disso, a proposta se alinha às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305, de 2010). Ao instituir a premiação de 20% do valor arrecadado, a proposta garante que o cidadão denunciante seja reconhecido por sua contribuição, ao mesmo tempo em que cria um mecanismo de dissuasão mais efetivo contra infratores.

*Thais Souza*

Vereadora Thaís Souza

VEREADORA  
**THAÍS SOUZA**

Palácio de Santana,  
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14,  
Bairro Jundiaí, Anápolis-GO  
CEP: 75.110-330  
[anapolis.go.leg.br](http://anapolis.go.leg.br)





**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

VEREADORA  
**thais**  
**souza** juntos por  
uma causa

## CONSIDERAÇÕES

O objetivo do programa é incentivar a população a registrar e a denunciar, por meio de fotografia ou vídeo, o descarte irregular de lixo em vias, praças, parques, áreas públicas ou outros locais. A denúncia que fornecer informações e imagens que permitirem a autuação do infrator e a aplicação da respectiva multa habilitará o denunciante a receber uma premiação correspondente a 20% do valor líquido da multa efetivamente arrecadada.

A medida fortalece o senso de corresponsabilidade, amplia a capacidade de fiscalização sem gerar custos adicionais significativos ao erário e estimula a conscientização comunitária. Nestes termos, considerando a necessária adoção de medidas para garantir o direito de toda a sociedade ao meio ambiente saudável, submeto esta proposição para análise dos Nobres Pares, requerendo, desde já, que após a devida leitura, debate e compreensão, concedam o voto favorável ao presente Projeto e, se julgada procedente, seja encaminhada para análise e aprovação do Prefeito.

*Thais Souza*

Vereadora Thaís Souza

VEREADORA  
**THAÍS SOUZA**